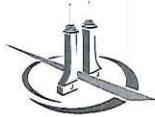




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



CMU 000702-LEG 07/01/2021 12:39 *NF*

INDICAÇÃO nº 100 /2021

Sugere alterações nas regras de prevenção ao Covid 19.

Documento 110

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

A Vereadora **Zulma Ancinello**, vem respeitosamente, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa **INDICAR** que, após aprovado pelo duto Plenário, seja enviada correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito, com a seguinte proposta:

a) que determine aos setores competentes estudos para alterar a capacidade de público permanecendo apenas o percentual de 25% e retirando o montante de 100 pessoas.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação em razão de ficar mais adequável aos templos religiosos o percentual de 25%(vinte e cinco) ao invés de 100(cem) pessoas, pois alguns espaços desses estabelecimentos comportam mais que cem pessoas pela capacidade de 25% e outros comportam menos, estando ambos os espaços compatíveis com a quantidade que poderá ser permitida.

Dessa maneira entendemos e solicitamos a referida providência como forma mais condizente com a realidade de nosso município.

Uruguaiana, 7 de julho de 2021.

[Large blue ink signature]
Ver.^a **ZULMA ANCINELLO**
Bancada Republicanos